

PROCESSO Nº 101/2022 – PMI PREGÃO Nº 015/2022 – PMI SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Interino, Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.****-***, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.813.396/0002-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, sala 01, centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor Diego Bernarda Netto inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 034.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 — PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato nº 078/2022, objetivando dar sequência nos serviços de telefonia fornecidos pela empresa em mais 12 meses;

Considerando: o disposto na cláusula quarta do contrato nº 078/2022, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 078/2022, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta do contrato administrativo nº 078/2022, que dispõe da VIGÊNCIA CONTRATUAL passa vigorar com a seguinte redação:





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.3. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento, estendendo-se até 36 meses de contratação, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O item 5.1 da cláusula quinta do contrato administrativo nº 002/2022, que dispõe do valor contratual passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 22 de novembro de 2024.

CONTRATADO

Diego Bernarda Netto INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

CONTRATANTE

Clítor João Knebel Prefeito Municipal

Fiscal de Contrato:

Naiara Chaves de Andrade CPF: 049. ***.***

Testemunhas:

Cristiane Ferri CPF nº 098.***.***-** Laís Emanuela Weber CPF nº 009.***.***-**

